



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Lei nº 1001/2016

Vale do Paraíso, 04 de Março de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a anuir com destinação dada a recurso inerente a ressarcimento ao erário referente aos Autos do processo nº 0035160-28.1999.8.22.0004 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Considerando sentença condenatória onde estipulou-se o ressarcimento ao erário e multa civil de duas vezes o valor do dano, constante nos autos nº 0035160-28.1999.8.22.0004;

Considerando a manifestação do Ministério Público destinando tal verba a Associação Promo Vida (entidade da iniciativa privada que constrói o Lar do Idoso de Ouro Preto do Oeste);

Considerando o fato de que a Associação utilizou o recurso para aquisição de materiais para construção e já prestou contas junto ao Ministério Público;

Considerando ainda o fato de que trata-se de Associação sem fins lucrativos e que não dispõe de recurso para devolução da quantia recebida mediante alvará judicial;

Considerando o despacho datado de 09 de Dezembro de 2012 que estabelece o seguinte:

Processo nº 0035160-28.1999.8.22.0004 Com razão o município. Na sentença condenatória estipulou-se o ressarcimento ao erário e multa civil de duas vezes o valor do dano. Ministério Público e réu José Gasqui entabularam acordo com parcelamento do débito, mas mantendo a destinação ao erário municipal. Nesse caso, é o município quem deve efetuar o levantamento dos valores, **salvo se expressamente anuir com a destinação à Promo-Vida**, uma vez que referida associação benemérita atenderá idosos de toda a comarca, incluindo o Município de Vale do Paraíso. De todo modo, por cautela, intime-se a representante legal da Promo-Vida a devolver o alvará em cartório. Após, intime-se o Ministério Público e o

0035160-28.1999.8.22.0004
10-11-2012

[Handwritten signature]

Volante Nova Bolista
Criste Lima Cont. e Redação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Município de Vale do Paraíso, o primeiro para ter ciência do ocorrido e desta decisão, e o segundo, para dizer se concorda com a destinação à Promo-Vida. Ouro Preto do Oeste, 9 de dezembro de 2011. José Antonio Barretto Juiz de Direito. (grifo nosso)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir com a destinação à Associação Promo Vida, inscrita no CNPJ nº05.912.072/0001-29, localizada na Rua Mayra, s/n, Sapolândia, Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do Executivo.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

